



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS, Agosto 2025/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 130/2026, QUE FAZEM ENTRE SI MUNICÍPIO DE TIO HUGO E A EMPRESA PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA

O **MUNICÍPIO DE TIO** com sede na Rua Venezuela, 285, na cidade de Tio Hugo-RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.207.638/0001-59, neste ato representado(a) pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Sra. VALDUZE BACK VOLLMER**, residente e domiciliada na Rua Avelino Silvério Schneider nº 96, nesta cidade de Tio Hugo-RS, portadora do CPF nº 003.187.530-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 59.632.632/0001-10, sediado(a) na Avenida dos Autonomistas, nº 900, conj 512SL, Bairro Vila Yara, na Cidade de Osasco- SP doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr Robert Felipe Vicente Louzada – Sócio Administrador, portador da Carteira de Identidade nº 3085134 SSP/DF, e CPF nº 063.044.086-76, tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.003/00108 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal 1.364/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 015/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Equipamentos Agrícolas novos, para compras a Patrulha Agrícola do Município, conforme consta no Termo de Referência, anexo ao Edital, objetivando atender as demandas da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Garantia mínima do Equipamento 12 meses.

1.4. Discriminação do objeto:

EMPRESA: PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA

CNPJ: 59.632.632/0001-10



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Junho 2023/2028

ENDEREÇO: Avenida dos Autonomistas, nº 900, conj 512SL, Bairro Vila Yara, na Cidade de Osasco- SP

REPRESENTANTE: Robert Felipe Vicente Louzada – Sócio Administrador

E-MAIL: licitaprimum@gmail.com

TEL.:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	CARRETA (VAGÃO) AGRÍCOLA BASCULANTE NOVO, Com as seguintes especificações mínimas: Construída em aço carbono, com basculante através de um cilindro hidráulico acionado com trator; Capacidade mínima 08 toneladas, 14,0 m³ Rodado RS+RD aro 20; com pneus novos; Potência 100 cv; Peso aproximado 2.000 kgs, Com dimensões mínimas: Comp. 6350mm x larg.2.500mm x alt. 2.700mm, Com abertura da tampa traseira e tampas laterais removíveis. Garantia mínima de 12 meses.	01	Marca: IAC – Modelo CAMB8.00 0kgs 02 eixos com pneus	37.600,00	37.600,00
04	ENXADA ROTATIVA COM ENCANTEIRADOR NOVO. Com as seguintes especificações mínimas: Acionamento com Cardan ao trator. Largura de corte 1,75 mts, largura do canteiro 1,5 mts; 04 hastes frontais com regulagem de profundidade e chassi extra; 7 flanges; 42 enxadas; Rotação da tdp (rpm) 540; Garantia mínima de 12 meses, contra defeitos de fábrica.	01	Marca: Impl eforte - Modelo FC1.50	21.600,00	21.600,00
VALOR TOTAL:					59.200,00



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS - Gestão 2025/2028

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 19/10/2026 e encerramento em 30/11/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 59.200,00 (cinquenta e nove mil e duzentos reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Órgão: 06 -Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
Atividade: 1027 – Aquisição de Equip. para a Patrulha Agrícola
Elemento: 4490520000000 – Equipamentos e Material Permanente

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS - Gestão 2015-2020

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10(dez) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital. **Prazo de entrega até 30 dias a contar da assinatura deste e Ordem de Entrega.**

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Janeiro 2025/2028

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Não Me Toque-RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Tio Hugo, 19 DE Outubro DE 2026.

VALDUZÉ BACK VOLLMER

PREFEITA

CONTRATANTE

ROBERT FELIPE VICENTE Assinado de forma digital
por ROBERT FELIPE VICENTE
LOUZADA:06304408676 LOUZADA:06304408676

PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA

Robert Felipe Vicente Louzada – Sócio Administrador

CONTRATADA



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Setembro 2025/2028

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2026

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 131/2026, QUE FAZEM ENTRE SI MUNICÍPIO DE TIO HUGO E A EMPRESA PRIMUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

O **MUNICÍPIO DE TIO** com sede na Rua Venezuela, 285, na cidade de Tio Hugo-RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.207.638/0001-59, neste ato representado(a) pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Sra. VALDUZE BACK VOLLMER**, residente e domiciliada na Rua Avelino Silvério Schneider nº 96, nesta cidade de Tio Hugo-RS, portadora do CPF nº 003.187.530-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **PRIMUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.395.306/0001-04, sediado(a) na Rua Ottmar Benno Schultz, nº3306, Bairro Industrial, Venâncio Aires/RS, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr Samuel Adolfo Zart _ Proprietário, portador da Carteira de Identidade nº 1033460989 SJS/RS, e CPF nº 594.050.820-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.003/00108 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal 1.364/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 015/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

19. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

19.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Equipamentos Agrícolas novos, para compras a Patrulha Agrícola do Município, conforme consta no Termo de Referência, anexo ao Edital. objetivando atender as demandas da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

19.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

19.3. Garantia mínima do Equipamento 12 meses.

19.4. Discriminação do objeto:

EMPRESA: PRIMUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 08.395.306/0001-04
ENDEREÇO: Rua Ottmar Benno Schultz, nº3306, Bairro Industrial, Venâncio Aires/RS

Rua Venezuela, 285 - B. Progresso | CEP 99345-000 | Tio Hugo/RS | (54) 3338-9167
E-mail: gabinete@tiohugo.rs.gov.br | Face: /tiohugors | Insta:@pmtiohugo
CNPJ 04.207.638/0001-59